

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8616

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, torna público o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8616/2019, comunicando que realizará procedimento de licitação da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, para contratação de Emissora de Radiodifusão, para serviços de transmissão, de edição de áudio contendo resumo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes, assim como transmitir quando requisitadas pela contratante, resumo de Audiências, Prestações de contas, atos oficiais, comunicados e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 025/2019 desta Câmara Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8616/2019 MODALIDADE E FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO / ADJUDICAÇÃO: **MENOR PREÇO / POR ITEM**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:

DATA: **16/07/2019**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **de 12:30h às 13:00h**

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: **13:00h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL

1 DO OBJETO

Contratação de EMISSORA DE RADIODIFUSÃO (Rádio FM - Frequência Modulada) cujo sinal abranja todo Território do Município de Boa Esperança, para prestação de serviços de transmissão, de edição de áudio contendo o resumo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes, assim como transmitir quando requisitadas pela Contratante, resumo das Audiências, Prestações de Contas, atos oficiais, Comunicados, e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, em número considerado necessário para bem informar a população, que deverão ser veiculados em Rádio FM, de segunda a domingo, à medida que se torne necessário a divulgação dos atos/ações da Câmara Municipal de Boa Esperança.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



2 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA

- 2.1 A data, o local e os horários relativos ao CREDENCIAMENTO e à SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA constam do PREÂMBULO deste Edital.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do evento na data ou hora marcada, o credenciamento e a sessão serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no PREÂMBULO deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório os interessados poderão entrar em contato com o Pregoeiro, pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, no horário de 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 07 às 13h (sexta-feira), ou por intermédio de pedido escrito encaminhado pelo e-mail pregao@cmbe.es.gov.br.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas inerentes a este processo licitatório correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o Edital pelo link <http://www.cmbe.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes a presente licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 4.1.1 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos.
- 4.1.2 Além dos eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo as publicidades obrigatórias pertinentes a esta licitação, originadas antes e após a realização da Sessão Pública de Disputa (atos, avisos, notificações, resumos contratuais, etc.).
- 4.2 **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados/direcionados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da**

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@cmbe.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3768-1380. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

- 4.3 Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados/direcionados à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, aos cuidados da servidora Simony Caliman, pelo e-mail diretoria@cmbe.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento protocolado na sede desta Câmara Municipal ou enviado para o endereço eletrônico pregao@cmbe.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.6 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação somente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - 5.1.1 Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com esta Câmara Municipal;
 - 5.1.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.1.3 Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 5.1.4 Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 5.1.5 Proibida de contratar com a Administração Pública em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 5.1.6 Com falência decretada;
 - 5.1.7 Que esteja constituída sob a forma de consórcio;

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 5.1.8 Que atue na forma de cooperativa;
- 5.1.9 Cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.
- 5.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para a sessão pública do Pregão.
- 6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
- 6.3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6.5 Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) (MODELO)**.
- 6.6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 6.7 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).
- 6.8 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **não seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
- 6.8.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.8.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 6.8.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
- 6.9 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (ANEXO IV) (MODELO)**.
- 6.10 A apresentação no CREDENCIAMENTO de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou do Registro Comercial, no caso de empresa individual, isenta a licitante de juntá-los no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública de Disputa do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em suas partes externas informações empresariais e deste processo, preenchidas conforme os seguintes modelos:

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Boa Esperança – ES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)
CEP 29845-000

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)
CEP 29845-000

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 7.2 A licitante pode remeter/enviar os envelopes a esta Câmara Municipal pela melhor forma que encontrar, inclusive por correio ou via postal, independentemente de ter ou não interesse em participar da fase de lances verbais, objetivando a aceitação e a protocolização dos mesmos.
- 7.3 A proponente que tiver interesse em participar da fase de lances verbais, além de remeter/enviar, ou entregar através de portador, os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deve credenciar representante legal com poderes para ofertar novo(s) preço(s)/ nova(s) proposta(s) ao presente Pregão Presencial.
- 7.4 Caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, a licitante pode optar por remeter/enviar ou entregar (através de portador) os envelopes sem credenciar representante.
- 7.5 Serão aceitos apenas os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados/entregues nesta Câmara Municipal na forma do item 7.1, independentemente do modo de envio/entrega utilizado pela empresa licitante.
- 7.5.1 Facultativamente, os envelopes poderão ser apresentados/entregues sem o(s) endereço(s) da empresa licitante e desta Câmara Municipal.

8 PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- 8.1.2 Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 8.1.3 Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total, global, sob pena de desclassificação imediata;
- 8.1.4 Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- 8.1.5 Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- 8.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 8.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará a que for mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 8.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do item, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 8.7 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte à adjudicação do(s) objeto(s), a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.**
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que:**
- 8.8.1 Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 8.8.2 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.8.3 Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- 8.8.4 Não conterem os valores unitários, totais e global;
- 8.8.5 Apresentarem preços superiores aos constantes na tabela do item 4.1 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**
- 8.9 Não haverá impedimento nas variações quanto ao quantitativo unitário do produto, desde que o setor responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) consinta em razão das necessidades técnicas exigidas, e, desde que respeitado o quantitativo final.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



9 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro não serão admitidos novos licitantes.
- 9.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item anterior.
- 9.4 Na sequência o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 9.5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 9.6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.7 O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.12 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.
- 9.13 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.



10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para promover sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA** neste processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

10.2 Para comprovar sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** no presente procedimento, a empresa licitante deverá observar e cumprir os requisitos descritos abaixo, além de apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.2 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

10.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

10.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

10.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para provar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** neste certame, a proponente deverá apresentar:

10.3.1 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



FEDERAL (ANEXO V) (MODELO), DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO VI) (MODELO).

- 10.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, que deverá ser no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores a data da Licitação;
- 10.3.3 A ausência de qualquer dos anexos deste Edital importará em imediata inabilitação da licitante.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, **com firma reconhecida em Cartório competente e em papel timbrado da empresa emissora**.
- 11.2 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.
- 11.3 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade.

12 RECURSOS

- 12.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 12.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 12.4 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados nesta Câmara Municipal.
- 12.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



empresa licitante.

- 12.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, através de documento protocolado nesta Câmara Municipal, nos mesmos moldes do item 12.3.
- 12.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 13.2 A adjudicação do(s) objeto(s) deste Pregão Presencial é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.
- 13.3 A homologação deste Pregão Presencial cabe ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

14 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

- 14.1 As orientações relativas ao fornecimento do(s) serviço(s) e as respectivas especificações/descrições estão descritas nos itens 4, 5 e 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

15 DO(S) PAGAMENTO(S) PELO(S) FORNECIMENTO(S) DO(S) SERVIÇO(S) PRESTADO(S)

- 15.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) na forma do item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, nos casos de descumprimento da contratação que não gerem prejuízos para a

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



CONTRATANTE;

16.1.2 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação** e **D = número de dias em atraso**;

16.1.3 Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

16.1.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

16.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

a) A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16.6 Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.7 A CONTRATADA estará sujeita também às penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

16.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 16.1.6, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.9 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde haverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16.11 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

17.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

17.3 É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores desta Câmara Municipal para

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

- 17.4 Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 17.5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 17.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II– TERMO DE CREDENCIAMENTO **(MODELO)**; ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE **(MODELO)**; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS **(MODELO)**; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **(MODELO)**; VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL **(MODELO)**; e ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL.

Boa Esperança-ES, 02 de julho de 2019.

CARLOS MAGNAGO BONFANTE
PREGOEIRO

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1. Contratação de EMISSORA DE RADIODIFUSÃO (Rádio FM - Frequência Modulada) cujo sinal abranja todo Território do Município de Boa Esperança, para prestação de serviços de transmissão, de edição de áudio contendo o resumo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes, assim como transmitir quando requisitadas pela Contratante, resumo das Audiências, Prestações de Contas, atos oficiais, Comunicados, e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, em número considerado necessário para bem informar a população, que deverão ser veiculados em Rádio FM, de segunda a domingo, à medida que se torne necessário a divulgação dos atos/ações da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Poder Legislativo Municipal, quer selecionar e contratar uma empresa especializada para os serviços acima descritos, a fim de deixar transparentes as ações administrativas e políticas do Poder Legislativo Municipal.

2.2. O Poder Legislativo Municipal baseando-se no princípio que é direito da população ser informada e no dever dos administradores a informar de forma fidedigna e de qualidade a todos os cidadãos, sendo capaz de mostrar o que está fazendo e o que se pretende fazer, pois é por intermédio das informações que as pessoas têm sua percepção sobre as ações adotadas, se estão ou não em consonância com suas expectativas e aspirações.

2.3. O Presidente no exercício de suas atividades verificou a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços deste Termo de Referência.

2.4. O Poder Legislativo Municipal tem enfatizado o relacionamento com a imprensa, que permite ouvir a sociedade e falar com ela. Nesse contexto, a política de comunicação pretende trabalhar com as diversidades da imprensa, que apresenta necessidades e demandas diferentes, as quais precisam ser atendidas de forma individualizada.

2.5. Nesse cenário é essencial que a empresa contratada esteja preparada tecnicamente a essas demandas, de modo que a população receba, com agilidade, a informação e a orientação correta e precisa sobre atos, projetos, obras e programas, metas e resultados, alcançados pelo Poder Legislativo Municipal, tornando público as políticas públicas, os direitos dos cidadãos e os serviços colocados à sua disposição.

2.6. Assim, é essencial que o Poder Legislativo Municipal esteja preparado e devidamente estruturado para dar o atendimento necessário aos veículos de comunicação, de modo a garantir que a população receba

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



com agilidade, a informação e a orientação correta, promovendo assim, comunicação eficiente e eficaz com os mais diversos públicos.

2.7. O veículo de comunicação desde seu surgimento tornou-se imprescindível para os gestores públicos, conhecer e interpretar as demandas sociais expostas através da diversidade dos diferentes veículos de comunicação em seus mais diferentes formatos.

2.8. A publicidade institucional contribui para melhor compreender os problemas, anseios e interesses da população e auxiliar na identificação de riscos e oportunidades de ações de comunicação e o aprimoramento das políticas públicas.

2.9. A divulgação de notas, avisos e demais atos/ações praticados pelo Poder Legislativo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões, sessões, audiências públicas e esclarecimentos fiquem cientes de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores.

3. DA BASE LEGAL

3.1 A contratação se baseará no art. 37 da Constituição Federal que prevê como base da Administração pública, entre outros, o princípio da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

3.2 Podemos observar a diferença entre publicidade legal e publicidade institucional:

3.2.1 A publicidade legal ou oficial tem por objetivo dar transparência material e formal aos atos oficiais emitidos pela Administração Pública. A publicidade legal é obrigatória, padecendo de validade os atos oficiais não publicados.

3.2.2 A publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública, referem-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social. É vedada a referência a nomes, símbolos, expressões ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A presente a contratação de serviços de Rádio para a divulgação dos trabalhos e notícias do Poder Legislativo, com alcance em toda a extensão territorial do Município de Boa Esperança-ES (zona rural e urbana), para a veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos, bem

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



como o valor máximo admitido, sendo a seguinte quantidade estimada:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Inserção de 30" (trinta segundos) cada, em frequência FM, com elaboração e gravação do SPOT.	720	Inserções	13.633334	9.816,00
02	Inserção de 1" (um minuto) cada, em frequência FM, com elaboração e gravação do SPOT.	480	Inserções	21,266667	10.208,00
VALOR GLOBAL DA QUANTIDADE ESTIMADA					20.024,00

4.2. Diante das especificações a quantidade será de 100 inserções mensais, que, no período de 12 (doze) meses de vigência do contrato terá o total de 1.200 (um mil e duzentos) inserções no ano.

4.3. A Câmara Municipal não será obrigada a utilizar a totalidade da quantidade estimada, sendo que o atendimento as necessidades da Câmara Municipal Boa Esperança, será através de solicitação da Ordem de Serviços e com aprovação do Presidente desta Casa de Leis.

4.4. A CONTRATANTE pagará apenas as inserções que forem solicitadas conforme disposto no item 4.3 e devidamente veiculadas.

4.5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.5.1 A Contratada deverá realizar a produção da edição de áudio das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e Solenes e textos publicitários, que serão veiculados na mídia, com todo material e mão de obra por sua conta.

4.5.2 Corrigir possíveis erros que porventura surgirem sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5.3 Transmitir quando requisitadas Audiências, Prestações de Contas, atos oficiais, avisos, e demais matérias de interesse do Poder Legislativo, em número considerado necessário por parte da Contratante;

4.5.4 - As transmissões realizadas pela Contratada deverão ter alcance por toda extensão territorial no município de Boa Esperança, sem interrupção ou oscilação de sinal;

4.5.5 - As Transmissões deverão ser realizadas pela Contratada de forma a se construir de maneira mais organizada, ricas em conteúdo e didáticas, para que o ouvinte saiba do que se está falando;

4.5.6 - A Contratada antes das transmissões, ao realizar a chamada, deve reportar o texto com abertura coloquial e invocativo, para aproximar o ouvinte do assunto que vem a seguir;

4.5.7 - Em caso de redução da matéria das publicações requeridas pela Contratante, a sua edição não poderá diminuir o seu valor informativo.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



4.6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1 A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira.

4.6.2 A empresa deverá indicar número de telefone fixo local para contato entre a Câmara Municipal de Boa Esperança e a empresa.

4.6.3 Além do telefone, a empresa poderá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico.

4.6.4 É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Câmara Municipal de qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

4.6.5 A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial a Câmara Municipal.

4.6.6 O texto para edição será elaborado pelo Câmara Municipal que será entregue ao contato da empresa para que realize a edição do material no prazo máximo de 24 horas.

4.6.7 O texto para publicação será enviado à empresa contratada por correio-eletrônico ou fax, podendo ser também retirado pela Contratada na Secretaria Geral da Câmara.

4.6.8 Após a edição, a gravação será enviada para análise do Presidente da Câmara, que depois de aprovado deverá ser veiculado no dia e nas quantidades estabelecidas pela Câmara Municipal.

4.6.9 A empresa deverá indicar o endereço eletrônico ou o número do aparelho de fax para o qual serão encaminhados os textos para publicação.

4.6.10 Na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar a Câmara Municipal de Boa Esperança outra forma de envio, de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta contratação.

4.6.11 A empresa deverá indicar a Câmara Municipal o horário limite para envio do material, de modo que esta ocorra no dia seguinte ao do envio.

4.6.12 - Em caso de edição com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pela Câmara Municipal, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar a Câmara Municipal de Boa Esperança ou a terceiros interessados.

4.6.13 - A emissora deverá ter abrangência dentro de todo território do Município de Boa Esperança com sintonia/freqüência no perímetro Urbano e Rural.

4.6.14 - Caberá a contratada a elaboração e gravação do SPOT, sendo que a veiculação do mesmo será somente mediante prévia aprovação e autorização do Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



5. DAS DIRETRIZES

5.1 Estabelecidas entre premissas, a comunicação social da Câmara Municipal passa pelas seguintes diretrizes:

5.1.1 Unidade de integração – garantir uma comunicação integrada, evitando fragmentação da imagem do Poder Legislativo Municipal.

5.1.2 Consolidação da imagem – a marca do Legislativo deve estar presente em todo e qualquer esforço de comunicação, com o objetivo de unificar e fortalecer a imagem do Legislativo Municipal.

5.1.3 Prestação de contas – a população esperancense deve ser permanentemente informada dos esforços empreendidos pelo Poder Legislativo e dos resultados de seus diversos trabalhos e serviços.

5.1.4 Utilidade pública – realizar campanhas que ajudem a mostrar o importante papel e o trabalho que for desenvolvido pelo Poder Legislativo na realização de fiscalização, nas intervenções e atos ou em quaisquer outros atos pertinentes ao seu papel.

5.1.5 Incentivo a parceria – inserir em todas as formas de comunicação o conceito de parcerias para que a sociedade através de seus representantes, sintam-se estimuladas a participação em todos os níveis.

6. DA CARACTERIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados serão demandados previamente pela Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

6.2 A síntese descritiva, trata-se da descrição sintética do conteúdo a ser veiculado nas emissoras de rádio relacionado ao Poder Legislativo Municipal, suas políticas, programas e ações.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 Realizar os serviços relacionados com o objeto do contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

7.1.2 Realizar os serviços mediante demanda da CONTRATANTE e obter sua aprovação prévia, por escrito, antes de iniciar o serviço ou de assumir despesa relacionada com o contrato.

7.1.3 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas suas obrigações pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por seus prepostos.

7.1.4 Comprometer-se a não veicular publicidade ou informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.1.5 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.



7.1.6 Manter por si, e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em decorrência da execução do contrato, produtos gerados no decorrer dos trabalhos e as informações, dados, documentos e outros elementos utilizados na realização do contrato, vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

8.1 Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento deste termo de referência, do edital e do futuro contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.2 Colocar à disposição do CONTRATADO todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.1.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

8.1.4 Encaminhar cópias das informações que será realizada a produção de áudio e texto com antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo situação de urgência;

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa CONTRATADA deverá observar as condições, as exigências, as especificações, a garantia e os prazos concernentes ao objeto ofertado, sujeitando-se às penalidades cabíveis definidas na legislação pertinente e neste Termo de Referência;

9.2 A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

9.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento da contratação que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.2.2 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação** e **D = número de dias em atraso**;

9.2.3 Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



9.2.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

9.2.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

9.2.5.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.7 Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.8 A CONTRATADA estará sujeita também às penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

9.10 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta



das penalidades mencionadas.

9.11 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a esta Câmara Municipal, bem como os documentos de regularidade fiscais exigidos no art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva apresentação.

10.2 Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga atualização financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde: VM = Valor da atualização Financeira.
VF = Valor na Nota Fiscal Eletrônica.
ND = Número de dias em atraso.

10.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção e o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

10.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento a importância que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.7 O pagamento será feito mediante transferência ou ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em conta bancária da CONTRATADA;

10.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existente na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto.

10.9 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ Nº 36.349.041/001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, fazendo constar, obrigatoriamente, a discriminação do(s) produto(s), a(s) marca(s), valor(s) unitário(s) e total(is).

10.10 A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



Contrato, que farão juntar aos autos da comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

10.11 O pagamento estará condicionado à apresentação do documento fiscal, comprovante de irradiação que conste as inserções realizadas com seus respectivos horários e CD ou DVD com todos os áudios que foram veiculados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidores previamente designados pela Câmara Municipal, para acompanhar a execução contratual, a entrega do objeto e atestar o recebimento provisório e definitivo do mesmo.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

13 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.2 O fornecimento dos objetos estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.3 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Gestora de Contratos e o Fiscal de Contratos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.4 O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O presente contrato vigorará no período de 12 (doze) meses, de ___ de _____ de 2019 a _____ de _____ de 2020.

14.2 O início da prestação dos serviços pela CONTRATADA ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

14.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Direção Administrativa da Câmara Municipal.

17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Boa Esperança/ES, 19 de junho de 2019.

SIMONY CALIMAN
Diretora Geral

De acordo,

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa, além dos demais documentos exigidos no item 6 do Edital do Pregão Presencial.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (MODELO).**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do (a) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, quantitativos, requisitos, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e no seu Termo de Referência (ANEXO I), os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

DECLARAMOS que esta proposta tem validade pelo prazo de * (___)* dias, contados da data da realização da Sessão Pública de Disputa do Pregão Presencial nº 006/2019, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e nos seus respectivos anexos.

Esclarecemos que nos preços cotados nesta Proposta de Preço / Comercial estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os produtos ofertados por esta empresa, que tem ciência que a proposta deve conter garantia, marca, preço/valor global, além dos preços/valores unitários e totais dos respectivos itens a que se refere o Pregão Presencial nº 006/2019.

Os preços/valores unitários, totais e global e a marca dos produtos ofertados por esta empresa são os descritos na planilha da página seguinte, que integram a presente Proposta de Preço / Comercial para todos os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

*** o prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.**

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Inserção de 30" (trinta segundos) cada, em frequência FM, com elaboração e gravação do SPOT.	720	Inserções		
02	Inserção de 1" (um minuto) cada, em frequência FM, com elaboração e gravação do SPOT.	480	Inserções		
VALOR GLOBAL DA QUANTIDADE ESTIMADA					

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº ___/ 2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada por seu Vereador-Presidente _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____ Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrito no CPF (MF) nº _____, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, celebram este contrato, instrumento particular que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem e em conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 006/2019 (Processo Administrativo nº 8616/2019), da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de EMISSORA DE RADIODIFUSÃO (Rádio FM - Frequência Modulada) cujo sinal abranja todo Território do Município de Boa Esperança, para prestação de serviços de transmissão, de edição de áudio contendo o resumo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes, assim como transmitir quando requisitadas pela Contratante, resumo das Audiências, Prestações de Contas, atos oficiais, Comunicados, e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, em número considerado necessário para bem informar a população, que deverão ser veiculados em Rádio FM, de segunda a domingo, à medida que se torne necessário a divulgação dos atos/ações da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº 000/2019 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, a cargo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

- 4.1** O montante global estimado deste contrato corresponde à R\$_____ (_____).
- 4.2** Os produtos serão pagos pelo preço unitário de cada item em acordo com o quantitativo recebido constante na proposta. O preço é fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.
- 4.3** O pagamento será mensal e consequentemente por demanda, valor calculado proporcionalmente aos produtos entregues efetivamente pela CONTRATADA, abatendo do valor total em acordo com as requisições/autorizações emitidas pela CONTRATANTE.
- 4.4** No valor já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a esta Câmara Municipal, bem como os documentos de regularidade fiscais exigidos no art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva apresentação.
- 5.2** Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga atualização financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde: VM= Valor da atualização Financeira.
VF = Valor na Nota Fiscal Eletrônica.
ND = Número de dias em atraso.

- 5.3** A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada a esta

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

- 5.5** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção e o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- 5.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento a importância que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 5.7** O pagamento será feito mediante transferência ou ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em conta bancária da CONTRATADA;
- 5.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existente na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto.
- 5.9** A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ Nº 36.349.041/001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, fazendo constar, obrigatoriamente, a discriminação do(s) produto(s), a(s) marca(s), valor(e)s unitário(s) e total(is).
- 5.10** A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do Contrato, que farão juntar aos autos da comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.
- 5.11** O pagamento estará condicionado à apresentação do documento fiscal, comprovante de irradiação que conste as inserções realizadas com seus respectivos horários e CD ou DVD com todos os áudios que foram veiculados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2** O início da prestação dos serviços pela CONTRATADA ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1** A execução deste Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidores(as) designados(as) pela CONTRATANTE, aos(às) quais compete:
- 7.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sobre

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



a efetiva entrega dos serviços;

- 7.1.2 Cientificar o Presidente do Poder Legislativo deste Município, no caso de ser anotada qualquer irregularidade quanto à execução contratual.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer inconsistências e irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de qualquer de seus servidores, representantes e/ou agentes públicos.
- 7.3 A CONTRATANTE, por meio do (a) Gestor (a) /Fiscal do Contrato, deverá comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução contratual, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender o determinado pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Administração.
- 7.4 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento deste termo de referência, do edital e do futuro contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2 Colocar à disposição do CONTRATADO todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 8.1.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.
- 8.1.4 Encaminhar cópias das informações que será realizada a produção de áudio e texto com antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo situação de urgência;

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Realizar os serviços relacionados com o objeto do contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 8.2.2 Realizar os serviços mediante demanda da CONTRATANTE e obter sua aprovação prévia, por escrito, antes de iniciar o serviço ou de assumir despesa relacionada com o contrato.
- 8.2.3 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE,

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



respeitadas suas obrigações pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por seus prepostos.

- 8.2.4 Comprometer-se a não veicular publicidade ou informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.2.5 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 8.2.6 Manter por si, e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em decorrência da execução do contrato, produtos gerados no decorrer dos trabalhos e as informações, dados, documentos e outros elementos utilizados na realização do contrato, vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A empresa CONTRATADA deverá observar as condições, as exigências, as especificações, a garantia e os prazos concernentes ao objeto ofertado, sujeitando-se às penalidades cabíveis definidas na legislação pertinente e neste Termo de Referência;
- 9.2 A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - 9.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento da contratação que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;
 - 9.2.2 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação** e **D = número de dias em atraso**;
 - 9.2.3 Multa por inadimplimento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);
 - 9.2.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



9.2.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

9.2.5.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.7 Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.8 A CONTRATADA estará sujeita também às penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

9.10 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.11 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 De acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 a rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9 do item 10.2;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Poder Legislativo deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

11.2 Constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), a CONTRATANTE deverá fazer contato com a CONTRATADA, via telefonema ou fax através do telefone () _____ - _____, seguido de confirmação pelo e-mail _____, reportando o problema. A CONTRATADA terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar, dar uma solução ao problema e prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATANTE designa como responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato, a Diretora Administrativa **Simony Caliman** (Gestora) e a Assistente Administrativa- Contábil **Maria da Penha Zottel Dal Fior** (Fiscal), observadas eventuais substituições futuras que serão definidas através de portarias desta Câmara Municipal regularmente publicadas no site www.boaesperanca.es.leg.br.

11.4 Os contatos da CONTRATANTE, para os fins de comunicação objetivando sanar qualquer dúvida relacionada à execução contratual, são os telefones (27) 3768-1380 e 3768-2068, além do e-mail oficial cmbe@cmbe.es.gov.br, sendo que as informações, as reclamações, as sugestões e os documentos que tenham pertinência com a prestação de serviço(s) objeto(s) deste contrato devem ser oficialmente encaminhados pela CONTRATADA para o referido e-mail.

11.5 Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



Administrativo nº 8581/2019, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL

12.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no site www.boaesperanca.es.leg.br página oficial do Poder Legislativo deste Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Boa Esperança-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança (ES), ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES - CONTRATANTE

JOCEMAR XAVIER DA SILVA

_____- CONTRATADA

_____- _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: